



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP/MT  
 2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

OFÍCIO Nº 462/2026/PRM-SINOP

**SIGILOSO**

Sinop/MT, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito do Município de Feliz Natal/MT

Endereço: Av. Maravilha, s/nº, Praça da Bíblia, Feliz Natal-MT

Telefone: (66) 3585-2700 , (66) 3585-2701

E-mail: prefeitura@feliznatal.mt.gov.br, procuradoriajuridica@feliznatal.mt.gov.br

Assunto: **Envio de informações**

Inquérito Civil nº 1.20.002.000054/2026-54 (favor mencionar este número na resposta)

Senhor Prefeito,

O Ministério Público Federal, por meio do 2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais da Procuradoria da República no Município de Sinop/MT, vem, por meio deste, prestar informações institucionais acerca do atual regime jurídico incidente sobre atividades de turismo, visitação, pesca esportiva e atividades correlatas no interior do Território Indígena do Xingu — TIX.

Conforme informações prestadas pela Coordenação Regional Xingu da Fundação Nacional dos Povos Indígenas — FUNAI, até o presente momento, nenhuma comunidade indígena do Território Indígena do Xingu possui anuência válida da FUNAI para o

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT	Av. Alexandre Ferronato, 2140, Centro Cívico, Sinop-MT Telefone: (66) 3211-7890 / (66) 99201-1964
--	---	--

1280915499



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP/MT**  
**2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais**

desenvolvimento de atividades turísticas, independentemente da modalidade.

A negativa atualmente observada pelo órgão indigenista encontra respaldo no poder de controle e fiscalização do ingresso em terras indígenas atribuído à FUNAI, bem como na Instrução Normativa FUNAI nº 03/2015, que regulamenta o procedimento de autorização de atividades de visitação para fins turísticos em terras indígenas. Referida normativa estabelece, entre outras diretrizes, a necessidade de respeito à autonomia, aos usos, costumes, tradições e formas próprias de organização dos povos indígenas, bem como a observância do direito de consulta prévia, livre e informada e do usufruto exclusivo indígena sobre suas terras e riquezas naturais.

No caso específico do Território Indígena do Xingu, a atuação da FUNAI também observa as deliberações da instância de governança indígena territorial, constituída como espaço legítimo de organização interna, diálogo e tomada coletiva de decisões pelos povos do Xingu, em consonância com o Protocolo de Consulta dos Povos do TIX e com o direito de consulta prévia, livre e informada.

Assim, informo que a realização, intermediação, divulgação, oferta ou comercialização de pacotes de pesca esportiva, caça, turismo ou visitação no interior do Território Indígena do Xingu, sem autorização válida da FUNAI e sem observância das instâncias legítimas de governança indígena, pode configurar ilícito administrativo, ambiental e penal, sem prejuízo de eventual responsabilização civil por danos materiais, morais coletivos ou interculturais causados aos povos indígenas.

O presente ofício tem finalidade preventiva e informativa, buscando fortalecer a cooperação institucional entre o Ministério Público Federal e os Municípios abrangidos pelo Território Indígena do Xingu, especialmente para a proteção das terras indígenas, dos direitos coletivos dos povos originários e do meio ambiente.

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT	Av. Alexandre Ferronato, 2140, Centro Cívico, Sinop-MT Telefone: (66) 3211-7890 / (66) 99201-1964
--	---	--



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP/MT**  
**2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais**

Nesse sentido, sugiro que o Município, no âmbito de suas atribuições administrativas e em espírito de cooperação institucional para a proteção das terras indígenas, dos direitos dos povos originários e do meio ambiente, avalie a adoção de providências voltadas à ampla divulgação dessas informações entre seus moradores, operadores turísticos, guias, empresários, pescadores, servidores públicos e demais interessados.

Para tanto, o Município poderá, conforme entender pertinente, compartilhar o teor deste ofício com seus órgãos internos, secretarias municipais correlatas, Câmara de Vereadores, conselhos municipais eventualmente relacionados ao tema, bem como promover divulgação em seus canais oficiais de comunicação, sítio eletrônico, redes sociais ou outros meios adequados, esclarecendo que não há, atualmente, autorização válida da FUNAI para o desenvolvimento de atividades turísticas, de pesca esportiva ou de visitação no interior do Território Indígena do Xingu.

Ressalto que a presente comunicação tem finalidade preventiva, orientativa e cooperativa, voltada à proteção do Território Indígena do Xingu, à preservação dos direitos dos povos indígenas e à prevenção de práticas potencialmente ilícitas.

Solicito, por fim, que eventuais medidas adotadas, sejam comunicadas ao MPF, por meio das plataformas digitais [MPF Serviços](#) ou [www.peticaoamento.mpf.mp.br](http://www.peticaoamento.mpf.mp.br), fazendo referência ao número deste ofício e ao Inquérito Civil nº 1.20.002.000054/2026-54.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES**  
**PROCURADOR DA REPÚBLICA**  
*(Em substituição)*

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT	Av. Alexandre Ferronato, 2140, Centro Cívico, Sinop-MT Telefone: (66) 3211-7890 / (66) 99201-1964
--	---	--